



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 46/2020

APROVADO

Providenciado a respeito

Sala das Sessões, 10 de FEV 2020

PRESIDENTE

Considerando que, através do 002/2020, o Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga suscitou importantes questionamentos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 13/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), criação e alteração de empregos do Quadro de Pessoal com alteração da Lei Complementar nº 141/2016;

Considerando que a criação de novos cargos pelo SAEP se dá, de acordo com a justificativa, em razão da ADI nº 2115839-78.2019.8.26.0000 na qual a entidade sindical suscita a extinção dos cargos comissionados de Procurador Autárquico e Assessor Jurídico;

Considerando que referido projeto cria cargos de chefia, emprego permanente de advogado autárquico e cargo de confiança de procurador jurídico, bem como o cargo comissionado de assessor autárquico;

Considerando a necessidade de se esclarecer os fatos com as partes envolvidas, notadamente o Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga (ofício anexo) e Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga;

Nessas condições, **requero** à Mesa, pelos meios regimentais, nos termos do artigo 26, X da Lei Orgânica do Município, seja sejam convocados DD. Senhor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, **JOÃO ALEX BALDOVINOTTI** para que compareça a esta Casa de Leis, em data e horário designado pela Presidência, e preste esclarecimentos, em Audiência Pública, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 13/2019 e demais questões suscitadas conforme ofício anexo.

Requeiro, outrossim, que sejam convidados representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga para participação e debates, em mesmo dia e horário.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Vitor Naressi Netto
Membro

Luciana Batista
Membro

dmal

José Castro

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA



Rua Coronel Franco nº 764 – Centro – CEP 13630-136
Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019
CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: sindpirassununga@gmail.com
Site: www.sindservpirassununga.com.br



Pirassununga, 05 de fevereiro de 2020.

Ofício 002/2020

Ao Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Pirassununga

Assunto: Solicitação de Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Complementar 13/2019.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 51.418.952/0001-60, com sede na Rua Coronel Franco 764, centro Pirassununga/SP, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ODIRLEY APARECIDO DE MELLO MONTESINO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob o nº 217.518.338-60, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

Considerando que tramita nesta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar 13/2019, de autoria do Executivo Municipal;

Considerando que na justificativa do Projeto consta que: “toda a reestruturação da Procuradoria se dá em virtude da futura extinção dos cargos comissionados de Procurador Autárquico e Assessor Jurídico em virtude de Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga Processo ADI nº 2115839-78.2019.8.26.0000”, o que torna esta entidade sindical parte interessada em participar das discussões do referido projeto;

Considerando que a referida Ação Direta de Inconstitucionalidade já teve seu julgamento realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde a mesma foi julgada Parcialmente Procedente;

Considerando por fim, que o artigo 152 do Regimento Interno da Câmara dispõe que:

“Art. 152. As Comissões Permanentes podem realizar audiências públicas com entidades civis ou filantrópicas sem fins lucrativos, para instruir matéria legislativa em trâmite ou tratar de assuntos de

Recebi
Pirassununga, 05.02 / 2020
Renata

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA



Rua Coronel Franco nº 764 – Centro – CEP 13630-136
Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019
CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: sindpirassununga@gmail.com
Site: www.sindservpirassununga.com.br



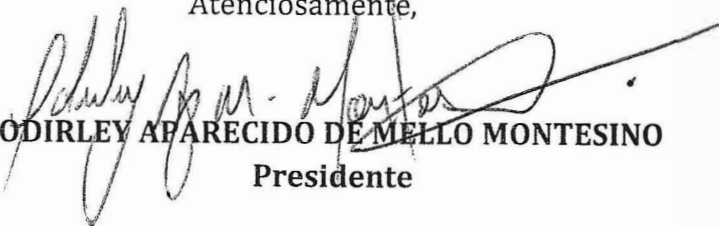
interesse público relevante, observada a competência específica de cada comissão, por requerimento de qualquer de seus membros ao Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. As entidades a que se refere o caput deste artigo podem, através de requerimento ao Presidente da Câmara, solicitar a realização de audiência pública.” (grifo nosso)

Desta forma, o Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, entidade civil, legítima representante dos Servidores dos Municipais e parte interessada na melhor instrução da matéria, vem através deste solicitar que seja realizada uma audiência pública para tratar especificamente do Projeto de Lei Complementar 13/2019.

Temos em que,
Pede deferimento.

Atenciosamente,


ODIRLEY APARECIDO DE MELLO MONTESINO
Presidente

***Excelentíssimo Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de
Pirassununga - SP***